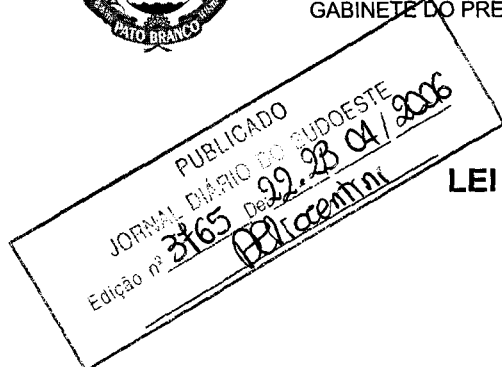




Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.611, DE 17 DE ABRIL DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a dispor de recursos orçamentários para implantar e desenvolver Campanha de Incrementação de Receita Municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a dispor de recursos do Orçamento de 2006 até a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a aquisição de prêmios, para realização de Campanha de Incrementação da Receita Fiscal do Município, denominada **"CIDADÃO LEGAL"**, mediante incentivo ao consumidor de bens e serviços para a exigência da nota fiscal, objetivando o aumento da receita municipal, observados os preceitos da Lei nº 1.253, de 18 de outubro de 1993 e suas alterações.

Art. 2º. A campanha a que se refere o artigo antecedente será realizada a partir de 5 de maio de 2006, na forma estabelecida em Decreto regulamentar do Executivo, conforme minuta anexo.

Art. 3º. Servirá de recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, a seguinte dotação:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

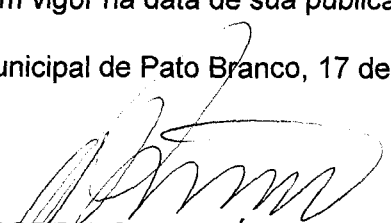
05.05 – Departamento de Receita

04.129.0014.2.016 – Arrecadação, Fiscalização e Cadastro Imobiliário

33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e outras

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de abril de 2006.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

